**PROJETO DE LEI Nº 014, DE 09 DE MAIO DE 2016.**

***"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento de 2016, Lei Municipal n° 1042, de 14 de dezembro de 2015, na seguinte dotação:

06 SECRET. DE SAÚDE, A.SOCIAL E M.AMBIENTE

01 SECRET. DE SAÚDE

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0067 Atendimento Amb. Hosp. Saúde em Geral

10.301.0067.2010. Assit. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral

3.4.4.90.5200000000 Equipamentos e material permanente

Conta nº 612700 (4293 - Aquisição Equip. Mat. Perm. Saúde) R$ 100.000,00

**Art.2** Servirá de cobertura o recurso recebido do Estado do Rio Grande do Sul, através da Consulta Popular 2013/2014, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), não estimado pela Lei Orçamentária para o exercício de 2016.

 **Art. 3° -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Lucena, 09 de maio de 2016.

 **REJANI MARIA WÜRZIUS STOFFEL**

 Prefeita Municipal

# **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 014/2016**

O Município de Presidente Lucena recebeu em abril do corrente ano o valor de R$100.000,00 (cem mil reais) do Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo Estadual de Saúde – Secretária Estadual de Saúde. Este recurso é oriundo da Consulta Popular 2013/2014 para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Os equipamentos e materiais serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde com a finalidade de melhorar e facilitar o atendimento dos usuários da Unidade Básica de Saúde.

Como não está prevista a aquisição desses equipamentos com o recurso da Consulta Popular é necessário promover a adequação do Orçamento de 2016, através de Crédito Adicional Especial

Pelo exposto e no aguardo de uma manifestação favorável desta Nobre Edilidade Lucenense, aproveitamos a ocasião para reiterar cordiais saudações.

 Atenciosamente,

 **REJANI MARIA WÜRZIUS STOFFEL**

Prefeita Municipal

